



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

RESOLUÇÃO nº 3 DE 21 DE MAIO DE 2003

O PRESIDENTE, em exercício, do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão-COCEPE no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977,

CONSIDERANDO o Decreto nº 87.497 de 18 de agosto de 1982 e o Decreto nº 2.080 de 26 de novembro de 1996, que regulamentam a Lei nº 6.494,

CONSIDERANDO a lei nº 8.859 de 23 de março de 1994, que modifica dispositivos da Lei nº 6.494, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio,

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 741/2002 de 29 de maio de 2002 do Procurador Geral do Trabalho,

CONSIDERANDO a Portaria nº 8 de 23 de janeiro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

CONSIDERANDO a necessidade da Universidade Federal de Pelotas de oferecer a oportunidade de complementação de estudos na formação de profissionais de nível médio e superior, através de estágios que proporcionarão treinamento e formação em situações reais de trabalho, nas diversas áreas do conhecimento existentes na Instituição,

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão-COCEPE, realizada no dia 21 de maio de 2003 – constante da Ata nº 04/2003;

RESOLVE:

ESTABELEECER as Normas para o **PROGRAMA DE OFERTA DE ESTÁGIOS** na Universidade Federal de Pelotas, nos termos desta Resolução.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e hum dias do mês de maio de 2003.

Prof. João Carlos Deschamps
Presidente do COCEPE em exercício

